



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 29 de setembro de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRACÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Prezada Senhora,

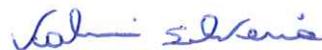
Necessitamos que seja providenciada licitação para AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRACÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

A aquisição em tela se faz necessária, sendo que o Município de Cantagalo, ganhou da Usina Hidroelétrica ITAIPU duas caminhonetes da marca Triton. Sendo que uma das caminhonetes apresentou defeitos na caixa de câmbio automática e caixa de tração para gasolina. E a outra caminhonete apresentou defeito no motor, sendo necessário o Município adquirir um motor parcial 3.2 diesel.

Devido a necessidade do Município em utilizar esses veículos para os transportes de materiais pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, faz-se mister a aquisição dos componentes citados acima, assim como da contratação dos serviços de mão de obra para a montagem das peças nesses veículos.

Anexo orçamentos e preços coletados na rede mundial de computadores.

Atenciosamente,


Valmir Silveira

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 TRATA-SE ESTE OBJETO DA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária, sendo que o Município de Cantagalo, ganhou da Usina Hidroelétrica ITAIPU duas caminhonetes da marca Triton. Sendo que uma das caminhonete apresentou defeitos na caixa de câmbio automática e caixa de tração para gasolina. E a outra caminhonete apresentou defeito no motor, sendo necessário o Município adquirir um motor parcial 3.2 diesel.

2.3 Devido a necessidade do Município em utilizar esses veículos para os transportes de materiais pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, faz-se mister a aquisição dos componentes citados acima, assim como da contratação dos serviços de mão de obra para a montagem das peças nesses veículos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Com a contratação pretendida, os resultados esperados são:

3.1.1. Melhoria da qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

3.1.2 Melhoria no desempenho e eficiência das rotinas desenvolvidas por esta Municipalidade;

3.1.3 Atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes;

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais):

LOTE 01 – TRINTON GASOLINA – ANO 2016				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Caixa de câmbio	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PÁGINA 3

2	automática Caixa de tração	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	Serviços de mão de obra para montagem	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Subtotal R\$				11.500,00
LOTE 02 – TRINTON DIESEL – ANO 2014				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Motor parcial 3.2 Diesel	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Serviços de mão de obra para montagem	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Subtotal R\$				12.000,00
Total R\$				23.500,00

INSERIR PLANILHA

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As peças fornecidas e serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto– Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS e SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as peças e serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a referência, a quantidade e prazo de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das peças e execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento e prestação de serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças e serviços, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Atestar a efetiva entrega das peças e execução dos serviços, assinando os canchotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- g) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- h) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- k) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



regulamentares e contratuais;

- l) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- m) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- n) Vistoriar e aprovar as peças e serviços disponibilizados pela Contratada;
- o) Não permitir que a Contratada entregue as peças e serviços em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar as peças e serviços conforme especificado no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Entregar as peças e serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;
- c) Fornecer as peças e serviços definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega das peças e serviços de mão de obra;
- f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças e serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas e serviços executados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças e executar os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

aj) Emitir nota fiscal de venda e prestação de serviços, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;

al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9. DOS PREÇOS

9.1. O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; mão de obra; deslocamentos; salários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal das peças fornecidas e serviços executados, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

10.10. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas e serviços executados.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.12. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.13. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as peças e os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Valmir Silveira.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Obras e Serviços Públicos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal.

13.2. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das peças e execução de serviços no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações das peças, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

14.2. Não serão aceitos peças e serviços divergentes, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

14.3. A Contratada adequará, se necessário, seus métodos trabalho, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação por este Município.

14.4. A Contratada será responsável pelo transporte das peças até



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o local de sua entrega, assim como pelo transporte das caminhonetes até a oficina mecânica em que será realizado os serviços, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 29 de setembro de 2021.

Valmir Silveira

Secretário de Viação e Obras



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



Orçamento Prefeitura Cantagalo-PR

1.CAIXA CAMBIO AUTOMATICA TRITON GASOLINA	RS 6.000,00
1.CAIXA TRACÇÃO TRITON GASOLINA	RS 4.500,00
1.MÃO DE OBRA	RS1.000,00
2.MOTOR PARCIAL TRITON 3.2 DIESEL	RS10.000,00
2.MÃO DE OBRA	RS2.000,00

Laranjeiras do Sul-Pr, 31 de agosto de 2021.

ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS
LTDA:40382133000194
00194

Assinado de forma digital por ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA:40382133000194
Dados: 2021.09.01 10:40:22 -03'00'

Miriam Brustolin
Socia Administradora

MUNDIAL AUTO PEÇAS

SILVA & GASPAROTO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ 17.684.073/0001-42



1 CAIXA DE CAMBIO AUTOMATICO TRITON GASOLINA COM TRAÇÃO	R\$ 12.500,00
MÃO DE OBRA	R\$ 1.800,00
1 MOTOR PARCIAL TRITON 3.2 DIESEL	R\$ 12.000,00
MÃO DE OBRA	R\$ 2.500,00

MARINGÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2021

Silva & Gasparoto Comercio de Peças Ltda.
Mundial Auto Peças.
Avenida Morangueira, 2363 Jd.Alvorada
Maringá/Pr Cep 87035-060
CNPJ 17.684.073/0001-42

A handwritten signature in black ink, appearing to be "F. R.", written over a circular stamp.

MUNDIAL
AUTO PEÇAS
CNPJ 17.684.073/0001-42

🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais...

📍 Informe seu CEP

Você também pode gostar: central multimidia universal - carregador de bateria automotivo - capacete shark - pedaleira crf 230 - corneta selenium

Voltar à lista Acessórios para Veículos > Peças de Carros e Caminhonetes > Transmissão > Câmbios > Caixa de Câmbio



Compartilhar

Novo

Cambio Automatico 4x4 L200 Triton Hpe 3.5 V6 F 2009/2017

R\$ 10.950

em 12x R\$ 912⁵⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Catalão, Goiás
Ver custos de envio

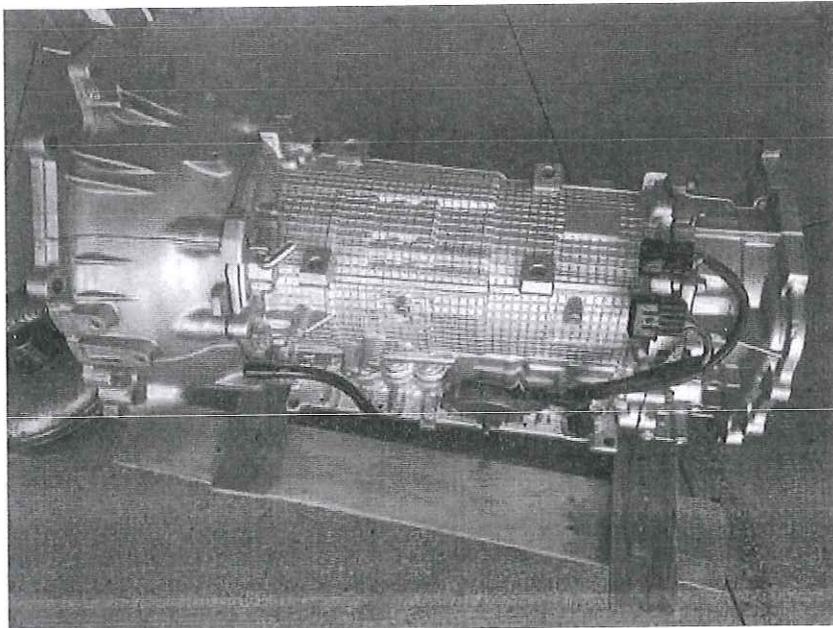
Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (10 disponíveis)

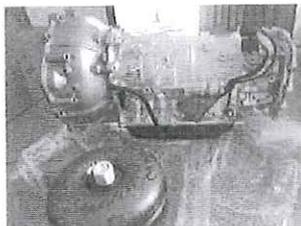
Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 36!



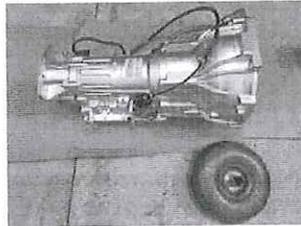
Mais anúncios do vendedor



R\$10.950

12x R\$ 912⁵⁰ sem juros

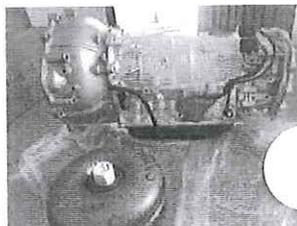
Cambio Automatico 4 Machas L200 Triton 3.2 4x4 2007/2012



R\$9.300

12x R\$ 775 sem juros

Cambio Automatico L200 Sport Hpe Outdoor 2.5 Diesel



R\$10.950

12x R\$ 912⁵⁰ sem juros

Cambio Automatico 4 Machas L200 Triton 3.2 4x4 2007/2012

Informações sobre o vendedor

Localização
Catalão, Goiás

68

Vendas nos últimos 44 dias



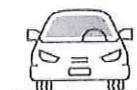
Presta bom atendimento

E pro

Ver mais dados deste vendedor

Pague pedágios automaticamente com Pago

ULTRAPASSE
Powered by **ClimacCar**



Garanta seu Ultrapasse e aproveite vantagens

É mais fácil, rápido e você tem mais

Características principais

Marca

RECONDICIONADO

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

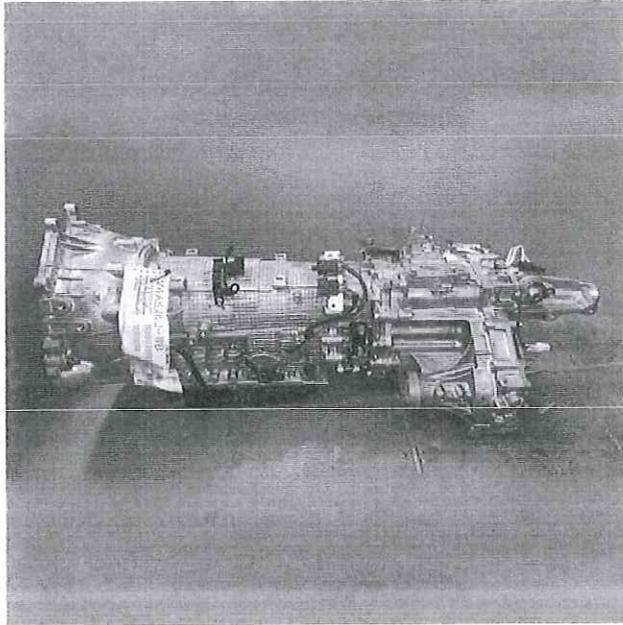
Entendi

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: chave de vela - scanner automotivo - pneu 235 75r15 - 7 driver - macaco carro - pneu 235 75 15 letra branca - multimid

Voltar à lista Acessórios para Veículos > Peças de Carros e Caminhonetes > Outros



Compartilhar

Novo

Caixa Mudanca Marcha Automatica L200 Triton 3.5 V6 Flex 2016

R\$ 14.999³³

em 12x R\$ 1.430³¹

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor em São Paulo, São Paulo. Ver custos de envio

Último disponível!

Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto como você quer, esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 49%

Anúncios patrocinados que podem te interessar [Anuncie aqui](#)



R\$400

12x R\$ 33³³ sem juros

Frete grátis

Molas Reforçadas P/ Gnv Outlander 2015 Á 2018 Traseira

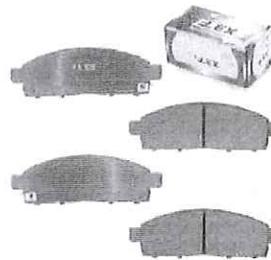


R\$391⁶⁰ 12% OFF

12x R\$ 32³³ sem juros

Frete grátis

Jogo 6 Vela Hyundai Azera 3.0 Santa Fe 3.5 V6 2009 A 2020



R\$98⁵⁰

12x R\$ 9³³

Frete grátis FULL

Jogo Pastilha De Freio Dianteira L200 Triton Pajero

Informações sobre o vendedor

Localização: São Paulo, São Paulo

3296

Vendas nos últimos 60 dias



Presta bom atendimento

E pr

Ver mais dados deste vendedor

Pague pedágios automaticamente com Pago

Garanta seu Ultrapasse e aproveite vantagens

É mais fácil, rápido e você tem mais

Ver mais

Garantia

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

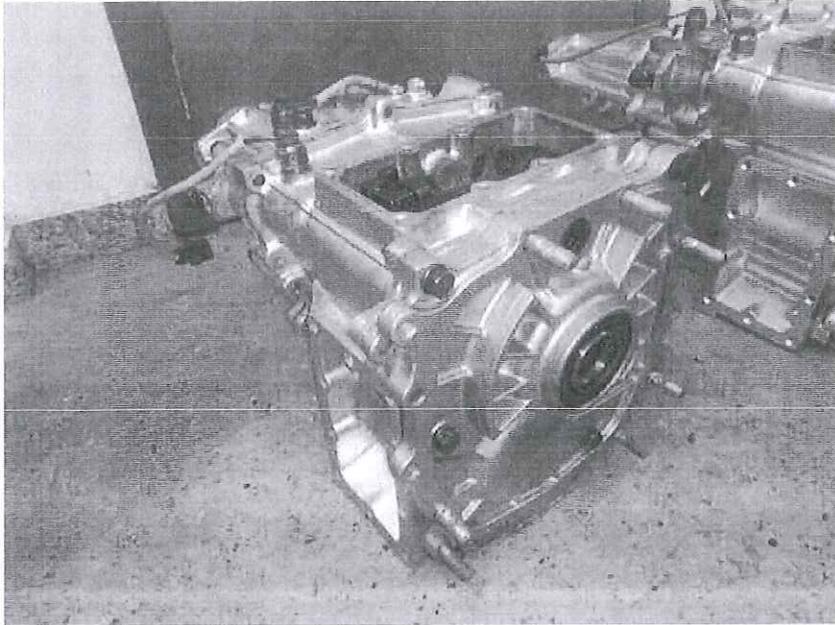
Entendi

🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais...

📍 Informe seu CEP

Você também pode gostar: pioneer mvh s218bt - capacete protork - toca cd pioneer - 205 60 r16 - capacete aberto - bateria moura 150 amperes e

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) > [Peças de Carros e Caminhonetes](#) > [Transmissão](#) > [Caixa de Transferência](#)



Novo

Caixa Tração 4x4 L200 Triton Câmbio Manual Recondicionada

R\$ 4.600

em 12x R\$ 383³³ sem juros

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Catalão, Goiás
[Ver custos de envio](#)

Último disponível!

[Comprar agora](#)

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 15€

Anúncios patrocinados que podem te interessar [Anuncie aqui](#)



R\$95⁹⁷

12x R\$ 8 sem juros

Frete grátis **FULL**

Sensor Freio Abs Traseiro Jeep Renegade Compass - 53479013



R\$274⁹⁰

12x R\$ 22⁹¹ sem juros

Bau Para Moto 80 Litros Com Suporte Pro Torc



R\$130

12x R\$ 10³³ sem juros

Frete grátis

Forro Capô Dianteiro S10 2001 A 2011 Autodesivo + Grampos

Informações sobre o vendedor

Localização
Catalão, Goiás

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação completa

Pague com o Mercado Pago que o seu dinheiro estará 100% protegido.

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Pague pedágios automaticamente com Mercado Pago

Garanta seu Ultrapasse e aproveite vantagens

É mais fácil, rápido e você tem mais

[Ver mais](#)

Características principais

Marca	Original
Número de peça	983348133

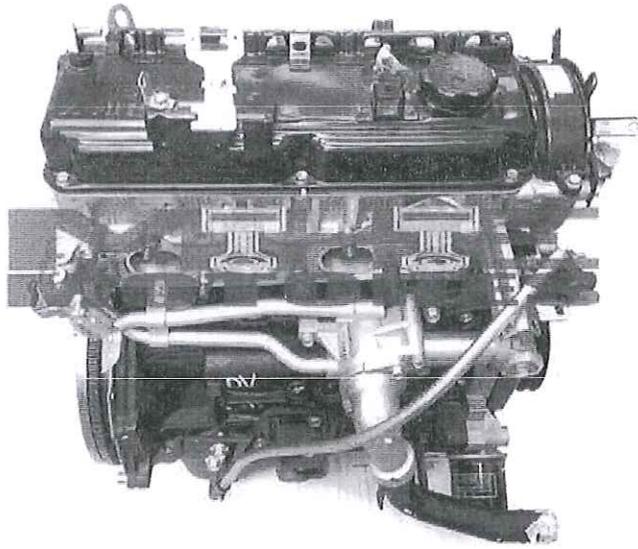
Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais...

📍 Informe seu CEP

Você também pode gostar: modulo turbina toyota hilux - pneu 225 55 18 - pluri - amortecedor lander 250 - roda aro 13 - capa para carro - calota ar

Voltar à lista Acessórios para Veículos > Peças de Carros e Caminhonetes > Motor > Motor completo



Recondicionado

Motor Parcial 2.4 16v 142 Mitsubishi L200 Triton H 2015 (Recondicionado)

R\$ 13.540

em 12x R\$ 1.128³³ sem juros

Ver os meios de pagamento

📦 Entrega a combinar com o vendedor em Sorocaba, São Paulo. Ver custos de envio

Último disponível!

Comprar agora

- 🛡️ Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro
- 🕒 3 meses de garantia de fábrica.

Anúncios patrocinados que podem te interessar [Anuncie aqui](#)



R\$1.100

12x R\$ 91⁹⁷ sem juros

Frete grátis

Kit De Embreagem Sachs Mitsubishi L200 Triton 3.2



R\$699⁹⁹

12x R\$ 58³¹ sem juros

Frete grátis

Filtro Ar K&n Mitsubishi L200 Triton - Pajero Dakar 33-2951



R\$115⁵⁰

12x R\$ 11⁹¹

Frete grátis

Pastilha De Freio Dianteira - Mitsubishi L200 Triton 3.2

Informações sobre o vendedor

📍 Localização Sorocaba, São Paulo

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação completa

Pague com o Mercado Pago que o seu pedido estará 100% protegido.

Ver mais dados deste vendedor

Pague pedágios automaticamente com Mercado Pago

Garanta seu Ultrapasse e aproveite vantagens

É mais fácil, rápido e você tem mais vantagens

Ver mais

Características principais

Marca	mitsubishi
Modelo	L200

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

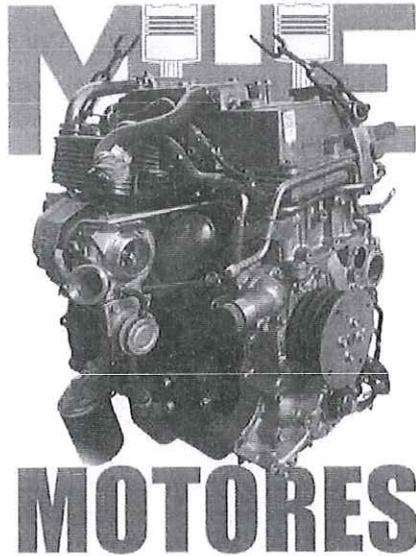
Entendi

🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais

📍 Informe seu CEP

Você também pode gostar: capacete robocop - capacete escamoteavel - alpine - pneu 195 65r15 - radio pioneer - friso cromado - vonixx

Voltar à lista Acessórios para Veículos > Peças de Carros e Caminhonetes > Motor > Motor completo



Recondicionado

**Motor Parcial L200 Triton
3.2 16v 2015
(Recondicionado)**

R\$ 8.940

em 12x R\$ 745 sem juros

Ver os meios de pagamento

📍 Entrega a combinar com o vendedor
Sorocaba, São Paulo
Ver custos de envio

Último disponível!

Comprar agora

🛡️ Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

🕒 3 meses de garantia de fábrica.

Anúncios patrocinados que podem te interessar [Anuncie aqui](#)



R\$ 6.059

12x R\$ 577⁷⁸

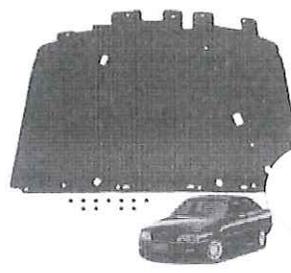
Motor Fox Gol Golf Polo 1.6
Original Volkswagen



R\$ 5.699

12x R\$ 474⁷⁸ sem juros

Motor Strada Completo 1.4 8v
Genuíno Fiat



R\$ 125

12x R\$ 10⁷⁸ sem juros

Frete grátis

Forro Capô Dianteiro Omega
93/98 Com 23 Presilhas

Informações sobre o vendedor

📍 Localização
Sorocaba, São Paulo

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação completa

Pague com o Mercado Pago que o seu pagamento estará 100% protegido.

Ver mais dados deste vendedor

Pague pedágios automaticamente com Mercado Pago

Garanta seu Ultrapasse e aproveite vantagens

É mais fácil, rápido e você tem mais

Ver mais

Características principais

Marca	Mitsubishi
Modelo	L200

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi

Busca de produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: protetor de carenagem 160 - radio multimídia automotivo - oculos motocross - vitrificador automotivo - rastreador - mot

Voltar à lista Acessórios para Veículos > Peças de Carros e Caminhonetes > Motor > Motor completo

Compartilhar



Recondicionado

Motor Parcial Mitsubishi L200 Triton 3.2 16v Retificado (Recondiciona

R\$ 10.190

em 12x R\$ 849¹⁷ sem juros
Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Votorantim, São Paulo
Ver custos de envio

Último disponível!

Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Informações sobre o vendedor

Localização
Votorantim, São Paulo

0 Vendas nos últimos 365 dias
Presta bom atendimento
É pro

Ver mais dados deste vendedor

Pague pedágios automaticamente com Pago

Garanta seu Ultrapasse e aproveite vantagens
É mais fácil, rápido e você tem mais

Ver mais

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Anúncios patrocinados que podem te interessar Anuncie aqui



R\$ 130
12x R\$ 12⁹⁹
Frete grátis
Mangueira Entrada Ar Quente
Onix Prisma 1.4 2013/...



R\$ 5.699
12x R\$ 474⁹⁹ sem juros
Motor Strada Completo 1.4 8v
Genuíno Fiat



R\$ 6.059
12x R\$ 577⁷⁸
Motor Fox Gol Golf Polo 1.6
Original Volkswagen

Mais anúncios do vendedor

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete 29 de setembro de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão presencial, para total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 29 de setembro de 2021



INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREGÃO: Aquisição de caixa de câmbio e tração, motor parcial para veículos tipo caminhonete Triton e serviços de mão de obra.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.005.26.782.0501.2020	1680	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.005.26.782.0501.2020	1640	000
05.005.26.782.0501.2020	1650	504
05.005.26.782.0501.2020	1660	510
05.005.26.782.0501.2020	1670	511

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º XX/2021-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxx de 2021
HORÁRIO: XXhXXMin (xxxx horas e xxxx minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico da LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma da Bolsa de Licitações.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP, nos lotes até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema do LICITANET através os site: <www.licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo lote para formular os preços de desconto;**

4.1.2 **Poderá ser ofertada proposta para ambos os lotes descritos no Termo de Referência.**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento das peças descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega das peças e serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta:

4.9.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.9.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.9.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.9.4 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento das peças é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.10 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto conforme previsto no Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4 Será considerado inexequível o valor do lote, se na proposta de preços inicial ou na fase de lances, os percentuais de descontos forem desproporcionais a realidade de mercado, sendo aplicado no caso o art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93. Diante do elencado, por analogia será entabulada a previsão do § 1º do artigo 48 da Lei já citada.

5.4.1. Ocorrendo desconto na proposta que supere a porcentagem estipulado no Art. 48, § 1º, da Lei 8666/93, a licitante deverá apresentar uma planilha de análise de exequibilidade, junto com a proposta de preços final, com cálculo detalhado e metodologia utilizada para o cálculo.

5.4.2. Após análise da planilha, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço, a licitante será desclassificada, sendo convocado o licitante classificado em segundo lugar, sempre respeitando a ordem de classificação.

5.4.3 Comprovado o fornecimento de peças de baixa qualidade, fato que diminui a vida útil destas, para gerar trocas em menor período de tempo, será encaminhado o processo licitatório para o Procurador Jurídico, para que este proceda a abertura de processo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



administrativo, com fulcro em apurar o enriquecimento sem causa do licitante, conforme preleciona o Art. 884, do Código Civil Brasileiro, assim aplicando a devida condenação e impedimento de participar em processos licitatórios nesta municipalidade.

5.5 Posteriormente ao disposto nos subitens anteriores, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10 Comprovado o cometimento de enriquecimento ilícito pelo licitante, será o processo encaminhado para o Ministério Público Estadual, para a apuração do cometimento do crime de enriquecimento ilícito previsto no Art. 312-A do Código Penal:

Art. 312-A. Adquirir, vender, emprestar, alugar, receber, ceder, possuir, utilizar ou usufruir, de maneira não eventual, bens, direitos ou valores cujo valor seja incompatível com os rendimentos auferidos pelo servidor público, ou por pessoa a ele equiparada, em razão de seu cargo, emprego, função pública ou mandato eletivo, ou auferidos por outro meio lícito:

Pena – prisão, de 3 (três) a 8 (oito anos), e confisco dos bens, se o fato não constituir elemento de crime mais grave.

5.11 A etapa de lances da sessão pública ocorrerá conforme previsão no Decreto Federal nº. 10.024/2019.

5.12 Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.16 Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.18 Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicará-lhe o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.19.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.20 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.21 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso LICITANET.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.8. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.8.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.8.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.8.3. **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.**

6.8.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.8.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.8.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.8.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.8.12. **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visando a comprovação de habilidade para realização de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para veículos.

6.8.13. **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.9. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.10. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.11. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.11.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 Nº 30

PÁGINA

prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As peças fornecidas serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as peças e serviços se não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregoeira

PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 TRATA-SE ESTE OBJETO DA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária, sendo que o Município de Cantagalo, ganhou da Usina Hidroelétrica ITAIPU duas caminhonetes da marca Triton. Sendo que uma das caminhonete apresentou defeitos na caixa de câmbio automática e caixa de tração para gasolina. E a outra caminhonete apresentou defeito no motor, sendo necessário o Município adquirir um motor parcial 3.2 diesel.

2.3 Devido a necessidade do Município em utilizar esses veículos para os transportes de materiais pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, faz-se mister a aquisição dos componentes citados acima, assim como da contratação dos serviços de mão de obra para a montagem das peças nesses veículos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Com a contratação pretendida, os resultados esperados são:

3.1.1. Melhoria da qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

3.1.2 Melhoria no desempenho e eficiência das rotinas desenvolvidas por esta Municipalidade;

3.1.3 Atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes;

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais):

LOTE 01 – TRINTON GASOLINA – ANO 2016				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Caixa de câmbio automática	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Caixa de	01	R\$	R\$ 4.500,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	tração		4.500,00	
3	Serviços de mão de obra para montagem	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Subtotal R\$				11.500,00
LOTE 02 – TRINTON DIESEL – ANO 2014				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Motor parcial 3.2 Diesel	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Serviços de mão de obra para montagem	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Subtotal R\$				12.000,00
Total R\$				23.500,00

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As peças fornecidas e serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto– Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

6.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS e SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as peças e serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a referência, a quantidade e prazo de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das peças e execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento e prestação de serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças e serviços, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Atestar a efetiva entrega das peças e execução dos serviços, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- g) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- h) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- k) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- m) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- n) Vistoriar e aprovar as peças e serviços disponibilizados pela Contratada;
- o) Não permitir que a Contratada entregue as peças e serviços em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar as peças e serviços conforme especificado no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Entregar as peças e serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;
- c) Fornecer as peças e serviços definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando da entrega das peças e serviços de mão de obra;
- f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças e serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas e serviços executados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças e executar os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

aj) Emitir nota fiscal de venda e prestação de serviços, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;

al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9. DOS PREÇOS

9.1. O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; mão de obra; deslocamentos; salários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal das peças fornecidas e serviços executados, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

10.10. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas e serviços executados.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.12. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.13. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pagamento se as peças e os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Valmir Silveira.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Obras e Serviços Públicos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal.

13.2. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das peças e execução de serviços no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações das peças, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

14.2. Não serão aceitos peças e serviços divergentes, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

14.3. A Contratada adequará, se necessário, seus métodos trabalho, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação por este Município.

14.4. A Contratada será responsável pelo transporte das peças até o local de sua entrega, assim como pelo transporte das caminhonetes até a oficina mecânica em que será realizado os



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



serviços, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira

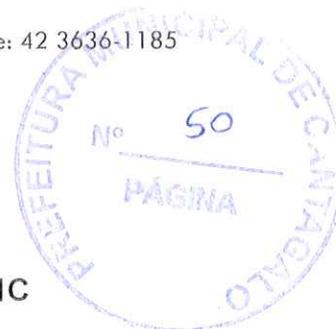


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(inserir planilha de proposta)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e execução dos serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das peças e serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos produtos constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

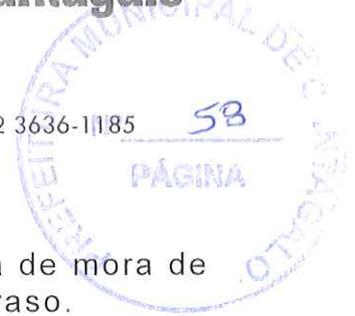


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As peças e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- c) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Atestar a efetiva entrega das peças, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- f) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- h) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- i) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- l) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- m) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- n) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- o) Vistoriar e aprovar as peças disponibilizados pela Contratada;
- p) Não permitir que a Contratada entregue as peças em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.
- q) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Entregar as peças nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Entregar as peças rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;
- c) Fornecer as peças definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando da entrega das peças;
- f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a

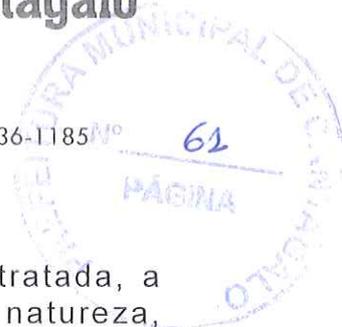


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aj) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;
- al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2021-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

_____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00993627579

PLACA EXERCÍCIO
 AYA0C37 2021

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
 2014 2014

NÚMERO DO CRV
 213193010332



Valide este QR Code com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
 86505959276 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO

MMC/L200 TRITON GL D

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
 *****/** 93XLNKB8TECE87373

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
 PRATA DIESEL



CATEGORIA CAPACIDADE
 OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA PESO BRUTO TOTAL
 180CV/3200 2.95

MOTOR CMT EIXOS LOTAÇÃO
 4M41UCBC5033 5.25 2 05P

CARROCERIA
 ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
 MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CPF / CNPJ
 78.279.981/0001-45

LOCAL DATA
 CANTAGALO PR 17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF DATA DE QUITAÇÃO PAGAMENTO
 * * COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO CUSTO DO CUSTO EFETIVO
 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) BILHETE (R\$) DO SEGURO (R\$)
 * * *

REPASSE OBRIGATÓRIO AO VALOR DO IOF (R\$) VALOR TOTAL A SER PAGO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) PELO SEGURADO (R\$)
 * * *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

COD. DO RENAVAL	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
00993627579	AYA0C37	2014	2014
MARCA / MODELO / VERSÃO			
MMC/L200 TRITON GL D			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
20866642860			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

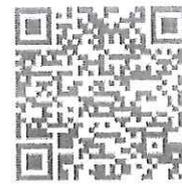
1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



Autorização de Confeção de Placa

Tendo em vista o contido no Processo 264.3.0033932-5, datado de 11/08/2021, autorizamos a Estampadora à confecção de placa(s) para o Veículo registrado com a seguinte identificação:

Dados Gerais do Veículo

Placa: AYA-0C37
Mun. Emp.: CANTAGALO/PR
Motivo Confeção: TRANSF. JURISDICAÇÃO
Renavam: 0099.362757-9
Chassi: 93XLNKB8TECE87373
Tipo: CAMINHONETE
Procedência: NACIONAL
Categoria: OFICIAL

Laranjeiras Sul, 23 de Agosto de 2021.


WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01061415985

PLACA

AZW7I55

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

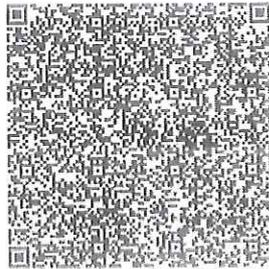
2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

213193009970



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

51666316006

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MMC/L200 TRITON FLEX

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93XFRKB9TGCF17280

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

CMT=005, 25T PBT=002, 95T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN 1102001322820

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Instalar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
OFICIAL

Nº 71 CAPACIDADE
PÁGINA 1.1

POTÊNCIA/CILINDRADA

205CV/3497

PESO BRUTO TOTAL

2.95

MOTOR

6G74YG1486

CMT

5.25

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CPF / CNPJ

78.279.981/0001-45

LOCAL

CANTAGALO PR

DATA

17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CODIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01061415985	AZW7I55	2015	2016
MARCA / MODELO / VERSÃO			
MMC/L200 TRITON FLEX			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
41518225928			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

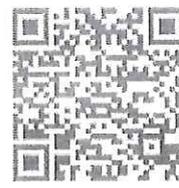
1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SEMPRE

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



Autorização de Confeção de Placa

Tendo em vista o contido no Processo 264.3.0033931-7, datado de 11/08/2021, autorizamos a Estampadora à confecção de placa(s) para o Veículo registrado com a seguinte identificação:

Dados Gerais do Veículo

Placa: AZW-7155
Mun. Emp.: CANTAGALO/PR
Motivo Confeção: TRANSF. JURISDICA0
Renavam: 0106.141598-5
Chassi: 93XFRKB9TGCF17280
Tipo: CAMINHONETE
Procedência: NACIONAL
Categoria: OFICIAL

Laranjeiras Sul, 23 de Agosto de 2021.


WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 08 de outubro de 2021.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Prezada Senhora,

Necessitamos que seja providenciada licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.**

Elucida-se que a utilização da licitação do tipo sistema de registro de preços é a melhor opção para a administração pública, devido ao Município não ter a certeza se compensa arrumar a Triton de motor gasolina e/ou enviar para leilão.

Diante do elencado, está sendo licitado todos os itens necessários para as duas caminhonetes Trinton, sendo que se a administração optar por consertar no futuro ambas, os itens necessários já estarão licitados e aptos para compra.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

15

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. /2021, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRACÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

I - RELATÓRIO

Em 29/09/2021, a Secretaria de Viação e Obras solicitou, por meio de memorando interno (fl. 01), a abertura de processo licitatório destinado ao registro de preços para aquisição de caixa de câmbio e tração, motor parcial para veículos tipo caminhonete Triton e serviços de mão de obra.

Termo de Referência (fls. 02/11).

O referido memorando veio acompanhado de orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 12/13), bem como pesquisa realizada em rede mundial de computadores (fls. 14/19).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade, em atenção ao disposto no art. 14, da Lei nº. 8.666/93; (c) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (d) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (conforme memorando interno de fl. 20).

O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária (fl. 21), com as ressalvas pertinentes ao SRP.

Ato contínuo, esta Procuradoria foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital e anexos (fls. 22).

Solicitou-se diligência de maneira verbal a fim de melhor instruir o procedimento, de modo a comprovar a doação dos veículos ao Município.

Documentos juntados às fls. 67/73.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Aut. n.º

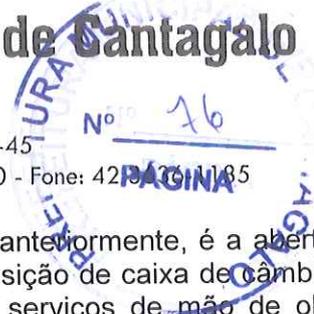


Prefeitura do Município de Santagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42331185



O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a abertura de processo licitatório destinado ao registro de preços para aquisição de caixa de câmbio e tração, motor parcial para veículos tipo caminhonete Triton e serviços de mão de obra, consoante especificado nos itens 2.1 do Termo de Referência (fl. 02/03) e 1 da minuta do edital (fl. 22).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos no item 3.2 do Termo de Referência (fls. 02/11) ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

Aut aut

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplan, 2017.

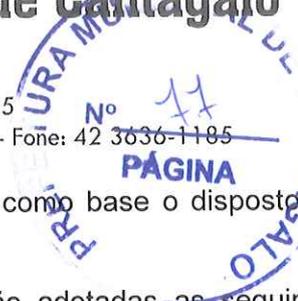


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 02) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3836-1185

e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de pgs. 02/11.

Autst



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195



A designação do pregoeiro e equipe de apoio se deu através da Portaria 61 de 01 de junho de 2021 (fl. 22), nos termos do inciso IV.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 22/65).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

² Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (41) 3636-1185



II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO/ADEQUAÇÃO

Ante a existência de Decreto Municipal (90/2020) que regula o procedimento em âmbito municipal, recomenda-se a retificação onde consta menção ao Decreto Federal 10.024/2019, eis que, apesar de disposições muito semelhantes, é necessário que passe a constar as prescrições efetuadas pelo referido Decreto Municipal.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, recomendando-se a observância do citado no item III, acima.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 08 de outubro de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitação
Data: 08 de outubro de 2021.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 63/2021-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 63/2021-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de outubro de 2021

HORÁRIO: 13h30Min (treze horas e trinta minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico da LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma da Bolsa de Licitações.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP, nos lotes até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema do LICITANET através os site: www.licitanet.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo lote para formular os preços de desconto;**

4.1.2 **Poderá ser ofertada proposta para ambos os lotes descritos no Termo de Referência.**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento das peças descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega das peças e serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta:

4.9.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.9.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.9.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.9.4 A ciência de que o prazo máximo para fornecimento das peças é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.10 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto conforme previsto no Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4 Será considerado inexequível o valor do lote, se na proposta de preços inicial ou na fase de lances, os percentuais de descontos forem desproporcionais a realidade de mercado, sendo aplicado no caso o art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93. Diante do elencado, por analogia será entabulada a previsão do § 1º do artigo 48 da Lei já citada.

5.4.1. Ocorrendo desconto na proposta que supere a porcentagem estipulado no Art. 48, § 1º, da Lei 8666/93, a licitante deverá apresentar uma planilha de análise de exequibilidade, junto com a proposta de preços final, com cálculo detalhado e metodologia utilizada para o cálculo.

5.4.2. Após análise da planilha, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço, a licitante será desclassificada, sendo convocado o licitante classificado em segundo lugar, sempre respeitando a ordem de classificação.

5.4.3 Comprovado o fornecimento de peças de baixa qualidade, fato que diminui a vida útil destas, para gerar trocas em menor período de tempo, será encaminhado o processo licitatório para o Procurador Jurídico, para que este proceda a abertura de processo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



administrativo, com fulcro em apurar o enriquecimento sem causa do licitante, conforme preleciona o Art. 884, do Código Civil Brasileiro, assim aplicando a devida condenação e impedimento de participar em processos licitatórios nesta municipalidade.

5.5 Posteriormente ao disposto nos subitens anteriores, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10 Comprovado o cometimento de enriquecimento ilícito pelo licitante, será o processo encaminhado para o Ministério Público Estadual, para a apuração do cometimento do crime de enriquecimento ilícito previsto no Art. 312-A do Código Penal:

Art. 312-A. Adquirir, vender, emprestar, alugar, receber, ceder, possuir, utilizar ou usufruir, de maneira não eventual, bens, direitos ou valores cujo valor seja incompatível com os rendimentos auferidos pelo servidor público; ou por pessoa a ele equiparada, em razão de seu cargo, emprego, função pública ou mandato eletivo, ou auferidos por outro meio lícito:

Pena – prisão, de 3 (três) a 8 (oito anos), e confisco dos bens, se o fato não constituir elemento de crime mais grave.

5.11 A etapa de lances da sessão pública ocorrerá conforme previsão no Decreto Federal nº. 10.024/2019.

5.12 Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.16 Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.18 Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.19.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.20 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.21 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso LICITANET.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1111



habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.8 Os documentos exigidos são os seguintes:

6.8.3 Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.8.4 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.8.5 **Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2020 até 31/12/2020, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.**

6.8.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.8.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de **certidão, declaração, alvará, etc;**

6.8.8 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8.9 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.8.11 Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.8.13 **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.8.14 **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visando a comprovação de habilidade para realização de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para veículos.

6.8.15 **Anexos** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.9 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.10 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.11 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.11.3 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-



prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.11.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 4296361185



Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas

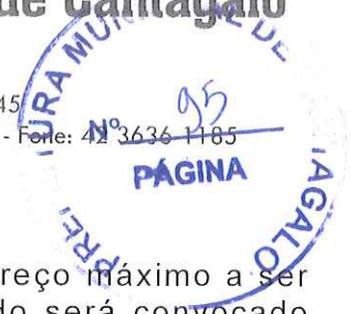


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636 1185



mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As peças fornecidas serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as peças e serviços se não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 13 de outubro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3606-1185



PREGÃO 63/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 TRATA-SE ESTE OBJETO DA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

2.2 A aquisição em tela se faz necessária, sendo que o Município de Cantagalo, ganhou da Usina Hidroelétrica ITAIPU duas caminhonetes da marca Triton. Sendo que uma das caminhonete apresentou defeitos na caixa de câmbio automática e caixa de tração para gasolina. E a outra caminhonete apresentou defeito no motor, sendo necessário o Município adquirir um motor parcial 3.2 diesel.

2.3 Devido a necessidade do Município em utilizar esses veículos para os transportes de materiais pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, faz-se mister a aquisição dos componentes citados acima, assim como da contratação dos serviços de mão de obra para a montagem das peças nesses veículos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Com a contratação pretendida, os resultados esperados são:

3.1.1. Melhoria da qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

3.1.2 Melhoria no desempenho e eficiência das rotinas desenvolvidas por esta Municipalidade;

3.1.3 Atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes;

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais):

LOTE 01 – TRINTON GASOLINA – ANO 2016

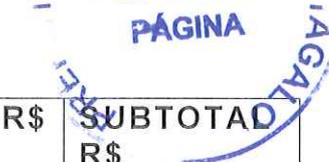


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Caixa de câmbio automática	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Caixa de tração	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	Serviços de mão de obra para montagem	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Subtotal R\$				11.500,00
LOTE 02 – TRINTON DIESEL – ANO 2014				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Motor parcial 3.2 Diesel	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Serviços de mão de obra para montagem	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Subtotal R\$				12.000,00
Total R\$				23.500,00

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As peças fornecidas e serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Cinderela, nº 379 – Bairro Planalto– Cantagalo – PR, **junto ao Fiscal de Contratos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

6.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3689-1185



6.3. O RECEBIMENTO DAS PEÇAS e SERVIÇOS SO SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo as peças e serviços ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a referência, a quantidade e prazo de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.3 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das peças e execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento e prestação de serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças e serviços, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Atestar a efetiva entrega das peças e execução dos serviços, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- g) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- h) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 47 3636-1185



- procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
 - k) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
 - l) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
 - m) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
 - n) Vistoriar e aprovar as peças e serviços disponibilizados pela Contratada;
 - o) Não permitir que a Contratada entregue as peças e serviços em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar as peças e serviços conforme especificado no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Entregar as peças e serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;
- c) Fornecer as peças e serviços definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição quando da entrega das peças e serviços de mão de obra;
- f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças e serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3619-1185



- expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
- k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 32 3496-1185



- ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- ag) Submeter à Contratante as peças fornecidos e serviços executados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças e executar os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aj) Emitir nota fiscal de venda e prestação de serviços, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;
- al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9. DOS PREÇOS

9.1. O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



embalagem; frete; mão de obra; deslocamentos; salários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

10.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal das peças fornecidas e serviços executados, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças fornecidas, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

10.10. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total das peças



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3639-1185



fornecidas e serviços executados.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.12. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10.13. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as peças e os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Valmir Silveira.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Obras e Serviços Públicos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

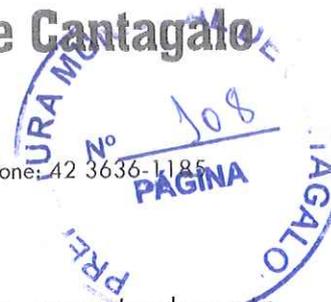


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal.

13.2. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega das peças e execução de serviços no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações das peças, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc).

14.2. Não serão aceitos peças e serviços divergentes, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3660-1185



que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do produto ofertado.

14.3. A Contratada adequará, se necessário, seus métodos trabalho, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação por este Município.

14.4. A Contratada será responsável pelo transporte das peças até o local de sua entrega, assim como pelo transporte das caminhonetes até a oficina mecânica em que será realizado os serviços, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 13 de outubro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(inserir planilha de proposta)

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e execução dos serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX -21 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRACÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (41) 3636-1185



vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das peças e serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos produtos constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As peças e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- c) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Atestar a efetiva entrega das peças, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- f) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- h) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- i) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- l) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- m) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- n) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- o) Vistoriar e aprovar as peças disponibilizadas pela Contratada;
- p) Não permitir que a Contratada entregue as peças em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.
- q) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Entregar as peças nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Entregar as peças rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;
- c) Fornecer as peças definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição quando da entrega das peças;
- f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 4236360185



Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone 3636-1185



- ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- aj) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;
- al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (41) 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2021-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

..... de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

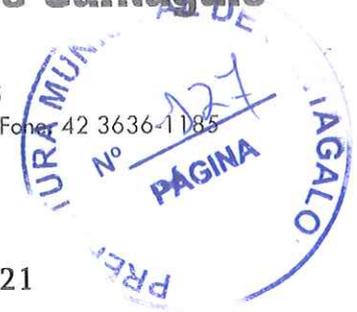


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRACÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27/10/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

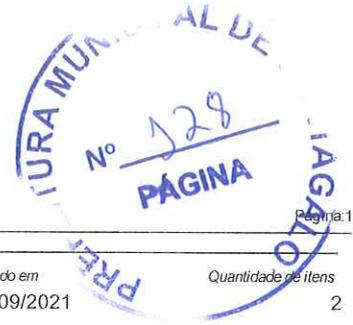
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

Cantagalo, 13 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Município de Cantagalo
Solicitação 364/2021



Equipamento

Solicitação		Página: 1	
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
364	Contratação de Serviço	29/09/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2235-7	VALMIR SILVEIRA	337/2021	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
49	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MEDIANTE LIQUIDAÇÃO	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		10 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025944	TRITON GASOLINA - ANO 2016	SERV	1,00	11.500,00	11.500,00
	01 - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA				
	01 - CAIXA DE TRAÇÃO				
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM				
025945	TRITON DIESEL - ANO 2014	SERV	1,00	12.000,00	12.000,00
	01 - MOTOR PARCIAL 3.2 DIESEL				
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM				
				TOTAL	23.500,00
				TOTAL GERAL	23.500,00

Município de Cantagalo**Pregão 63 / 2021****Objeto**

AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Documentos

Sem documentos relacionados

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
LINK ESPROPOSTA
PROPOSTA

Início da disputa

Dia 27/10/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações do edital, sendo:

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>. Cantagalo, 13 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	63/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRACÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500526782050120203390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.500,00		
Data de Lançamento do Edital	13/10/2021	Data Registro	13/10/2021
Data da Abertura das Propostas	27/10/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 63



Informações do Processo

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Aquisição: Serviço

Quantidade Itens: 2

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 27/10/2021 13:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio: JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 13/10/2021 16:27:12 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 13/10/2021 16:30:47 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 63



Informações do Processo

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Aquisição: Serviço

Quantidade Itens: 2

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 27/10/2021 13:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio: JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 13/10/2021
16:27:12 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 13/10/2021
16:30:47 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: ADJUDICADO

Registro: 27/10/2021
14:39:13 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 63

**ITEM 1**

Fornecedor - ID 87812 ME/EPP Data: 25/10/2021 10:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	SERV	TRITON GASOLINA - ANO 2016 01 - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA 01 - CAIXA DE TRAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00

ITEM 2

Fornecedor - ID 48129 ME/EPP Data: 25/10/2021 10:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1.000	SERV	TRITON DIESEL - ANO 2014 01 - MOTOR PARCIAL 3.2 DIESEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO 63
 Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA - 40.382.133/0001-94

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERV	TRITON GASOLINA - ANO 2016 01 - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA 01 - CAIXA DE TRAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	0,00 %	R\$ 0,00
2	1,00	SERV	TRITON DIESEL - ANO 2014 01 - MOTOR PARCIAL 3.2 DIESEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	0,00 %	R\$ 0,00
Total R\$ 23.500,00						Total Orçado R\$ 23.500,00		0,00%		R\$ 0,00	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA	40.382.133/0001-94	1 - 2	R\$23.500,00	R\$ 23.500,00	0,00%	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	0,00%	R\$ 0,00

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ 40.382.133/0001-94

NIRE 41209687821

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **MIRIAM BRUSTOLIN**, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em data de 22/04/1988, empresária, portadora do R.G. sob nº. 9.695.507-3 SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº. 066.114.049-02, residente e domiciliada na Rua Heitor Safraider, nº 900, centro, Rio Bonito do Iguacu – PR, CEP 85340-000;
- 2) **KAIAN CARLOS BAPTISTEL**, brasileiro, solteiro, natural de Cantagalo – PR, nascido na data de 10/01/1996, empresário, portador do R.G. sob nº. 10.907.155-2 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 075.488.949-10, residente e domiciliado, na Rua Prudêncio Coelho, nº 115 B, centro, Marquinho – PR, CEP 85168-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, s/nº, sala 01, rural, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85303-495, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.377.599/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209687286, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na Sociedade **RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA**, brasileira, viúva, natural de Guarapuava – PR, nascida em data de 11/06/1969, empresária, portadora do RG 7.043.327-3 SESP-PR e inscrita no CPF 015.689.249-92, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 420, centro, Marquinho – PR CEP: 85168-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data. Declara também que não está incluída em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **KAIAN CARLOS BAPTISTEL**, que possui na sociedade um capital de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser integralizado até 31/12/2021 em moeda corrente do país, transfere neste ato **por venda**, a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA** acima qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada à ser integralizado até a data de 31/12/2021 em moeda corrente do país e representado da seguinte forma:

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ 40.382.133/0001-94

NIRE 41209687821

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
MIRIAM BRUSTOLIN	30	30.000	R\$ 30.000,00
RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA	70	70.000	R\$ 70.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era exercida pelos sócios **MIRIAM BRUSTOLIN** e **KAIAN CARLOS BAPTISTEL** passará a ser exercida pelo sócio **MIRIAM BRUSTOLIN** e **RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 40.382.133/0001-94
NIRE 41209687821
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CONSOLIDAÇÃO
ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ 40.382.133/0001-94
NIRE 41209687821

MIRIAM BRUSTOLIN, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em data de 22/04/1988, empresária, portadora do R.G. sob nº. 9.695.507-3 SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº. 066.114.049-02, residente e domiciliada na Rua Heitor Safraider, nº 900, centro, Rio Bonito do Iguazu – PR, CEP 85340-000.

RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA, brasileira, viúva, natural de Guarapuava – PR, nascida em data de 11/06/1969, empresária, portadora do RG 7.043.327-3 SESP-PR e inscrita no CPF 015.689.249-92, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 420, centro, Marquinho – PR CEP: 85168-000.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, s/nº, sala 01, rural, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85303-495, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.377.599/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209687286, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, s/nº, sala 01, rural, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85303-495;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
 CNPJ 40.382.133/0001-94
 NIRE 41209687821
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Página 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada à ser integralizado até a data de 31/12/2021 em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
MIRIAM BRUSTOLIN	30	30.000	R\$ 30.000,00
RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA	70	70.000	R\$ 70.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **MIRIAM BRUSTOLIN e RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ 40.382.133/0001-94

NIRE 41209687821

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ 40.382.133/0001-94

NIRE 41209687821

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaramos que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 12 de maio de 2021.

MIRIAM BRUSTOLIN

KAIAN CARLOS BAPTISTEL
RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANÇA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DAS NEVES ROSA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 012866, expedida em 08/10/2010, inscrito no CPF nº 83949089934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83949089934	012866	MARIA DAS NEVES ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 15:00 SOB Nº 20213035332.
PROTOCOLO: 213035332 DE 31/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103863700. CNPJ DA SEDE: 40382133000194.
NIRE: 41209687821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA			Protocolo: PRC2108610447		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209687821	CNPJ 40.382.133/0001-94	Data de Ato Constitutivo 13/01/2021	Início de Atividade 08/01/2021		
Endereço Completo Rodovia BR-277 KM 453, Nº S/Nº, SALA 01, RURAL - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85303-495					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANCA	CPF/CNPJ 015.689.249-92	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MIRIAM BRUSTOLIN	CPF/CNPJ 066.114.049-02	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANCA	CPF 015.689.249-92	Término do mandato Indeterminado			
Nome MIRIAM BRUSTOLIN	CPF 066.114.049-02	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 01/06/2021	Número 20213035332	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2021, às 08:12:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NP1BOFJQ.



PRC2108610447

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90875607-05	40.382.133/0001-94	01/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA
 Título do Estabelecimento ROTA 277 PECAS
 Endereço do Estabelecimento ROD RODOVIA BR-277, SN, SL 01 - VILA INDUSTRIAL - CEP 85303-495
 FONE: (42) 3635-1257
 Município de Instalação LARANJEIRAS DO SUL - PR, DESDE 01/2021
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER
 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	066.114.049-02	MIRIAM BRUSTOLIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.689.249-92	RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANCA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/11/2021.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90875607-05

Emitido Eletronicamente via Internet
 05/10/2021 9:40:53

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Data da consulta: 05/10/2021 09:34:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.382.133/0001-94**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

 Nº 126
 PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 05/10/2021 - 15:08:40

CNPJ:	40.382.133/0001-94	Inscrição Estadual:	90875607-05
Nome Empresarial:	ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD RODOVIA BR-277		
Número:	SN	Complemento:	SL 01
Bairro:	VILA INDUSTRIAL		
Município:	LARANJEIRAS DO SUL	UF:	PR
CEP:	85.303-495	Telefone:	(42)3635-1257
E-mail:	ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2212900 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	01/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.382.133/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021	
NOME EMPRESARIAL ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTA 277 PECAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR-277 KM 453	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.303-495	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROTA277PECAS@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9941-9272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2021 às 11:30:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO PORTE DE MICRO EMPRESA (ME)



Eu, MARIA DAS NEVES ROSA, Brasileira, CONTADORA, CRC-PR Nº 012866 O-4, CPF: 839.490.899-34, RG nº 1.029.147-0 SSP-PR, responsável pela empresa: ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 40.382.133/0001-94, estabelecida na ROD BR-277 KM 453,S/Nº, Sala 01, Laranjeiras do Sul – PR, CEP : 85.303-495, tendo por sua representante legal: MIRIAM BRUSTOLIN, CPF: 066.114.049-02, brasileira, solteira, empresaria, declara, sob as penas da lei penal e civil, que ora declarante está classificada como Microempresa – ME, perante Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado ou a qualquer parte interessada. Também declaro que a empresa mencionada e suas filiais caso existam, não possuem participação de pessoa física ou jurídica residente no exterior.

Laranjeiras do Sul, 05 de Outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES ROSA
CRC: 012866-4/O-PR
RG: 1.029.147-0

MARIA DAS NEVES ROSA
Téc Cont CRC / PR 012866 / O - 4
CPF 839 490 899 - 34
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo 1191
05 301 230 Laranjeiras do Sul Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.3378/2021

Inscrição Municipal
629707

Data da Abertura
14/01/2021

Validade
14/07/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 4789/2021 de 05 de Outubro de 2021 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA**

CNPJ: **40.382.133/0001-94**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **ROTA 277 PECAS**

Localização: RODOVIA BR-277 KM 453, S/N - SALA 01 - RURAL CEP: 85303495 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 100,00 m²

Atividades:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados.

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 14/07/2022

Contador: MARIA DAS NEVES ROSA

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS..

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJTQTT244XHX975



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 40.382.133/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:29 do dia 09/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2022 ✓

Código de controle da certidão: **D3BA.1497.B307.8285**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024687165-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.382.133/0001-94**
Nome: **ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA 3290/2021 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 05/08/2021

NÚMERO DO LIVRO: 001/2021

NÚMERO DA PÁGINA: 3290/nrExercicio}

CNPJ: 40.382.133/0001-94

RAZÃO SOCIAL: ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 629707

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 16:42:24 DE 05/08/2021

VÁLIDA ATÉ 03/11/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM254XH2BEM

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.la.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.382.133/0001-94

Razão Social: ROTA 277 PECAS E ACESSORIOS LTDA

Endereço: ROD BR-277 KM 543 SN SALA 01 / RURAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85303-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2021 a 12/11/2021

Certificação Número: 2021101402581960398027

Informação obtida em 22/10/2021 17:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.382.133/0001-94
Certidão n°: 24020692/2021
Expedição: 05/08/2021, às 16:40:49
Validade: 31/01/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.382.133/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROTA 277 PECAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ 40.382.133/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 04 de Outubro de 2021, 10:45:58

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maira, 1020 – CEP 85301-419

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP 85301-070, Cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, portador CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95. **ATESTA**, para fins de comprovação técnica e de participação em Licitações, que à empresa: **ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica, situada à Rua Rodovia BR – 277 – KM 453, S/N, CEP: 85303-495, Laranjeiras do Sul – Paraná, inscrita CNPJ sob nº 40.382.133/0001-94, que participou de licitações promovidas por este Município de **(Serviços de mão-de-obra especializada para a manutenção de veículos leves, utilitários, ônibus e caminhões, fornecimento peças e afins)**, apresentando um bom desempenho no fornecimento de serviços e/ou materiais.

Cumprindo sempre com às obrigações assumidas, tanto no que se refere à qualidade, prazos de entrega e agindo de forma idônea no fornecimento dos objetos das licitações em que é vencedora. Vale ressaltar ainda, que até a presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua “**CAPACIDADE TÉCNICA**” nos compromissos assumidos pela empresa mencionada.

Laranjeiras do Sul-P., 21 de Julho de 2021

Atenciosamente,


DROCLEON DE NEZ
Secretário de Finanças
e Orçamento



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE
CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO
CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da
Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de
idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de outubro de 2021

ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ Nº 40.382.133/0001-94

Miriam Brustolin

Socia Administradora





ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de outubro de 2021

ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ Nº 40.382.133/0001-94

Miriam Brustolin

Socia Administradora





ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE
CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO
CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (x)

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de outubro de 2021

ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 40.382.133/0001-94

Miriam Brustolin

Sócia Administradora

40.382.133/0001-94
ROTA 277 PEÇAS
& ACESSÓRIOS LTDA

ROD BR-277 KM 453 - S/N - SALA 01
RURAL

85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.382.133/0001-94, localizada na BR 277 KM 453, S/Nº- Sala 01- bairro Rural em Laranjeiras do Sul-PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de outubro de 2021

ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ Nº 40.382.133/0001-94

Miriam Brustolin

Socia Administradora





ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE
CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO
CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

DECLARAÇÃO

ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.382.133/0001-94, localizada na BR 277 KM 453, S/Nº- Sala 01- bairro Rural em Laranjeiras do Sul-PR, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham com cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimental licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de outubro de 2021

Miriam Brustolin

ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ Nº 40.382.133/0001-94

Miriam Brustolin

Socia Administradora

40.382.133/0001-94

ROTA 277 PEÇAS
& ACESSORIOS LTDA

ROD BR-277 KM 453 - S/N - SALA 01
RURAL

85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 63

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre

vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;



Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Outubro de 2021

ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA - 40.382.133/0001-94

22/10/2021 16:56:51

Assinatura Digital: C9A1EFFEE423C419F5AF5ECF968B8746

ROTA 277 PECAS	Assinado de forma
E ACESSORIOS	digital por ROTA 277
LTDA:403821330	PECAS E ACESSORIOS
00194	LTDA:40382133000194
	Dados: 2021.10.25
	12:34:30 -03'00'



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90875607-05	40.382.133/0001-94	01/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA
 Título do Estabelecimento ROTA 277 PECAS
 Endereço do Estabelecimento ROD RODOVIA BR-277, SN, SL 01 - VILA INDUSTRIAL - CEP 85303-495
 FONE: (42) 3635-1257
 Município de Instalação LARANJEIRAS DO SUL - PR, DESDE 01/2021
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	066.114.049-02	MIRIAM BRUSTOLIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.689.249-92	RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANCA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/11/2021.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90875607-05

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
05/10/2021 9:40:53



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA		Protocolo: PRC2108610447			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209687821	CNPJ 40.382.133/0001-94	Data de Ato Constitutivo 13/01/2021	Início de Atividade 08/01/2021		
Endereço Completo Rodovia BR-277 KM 453, Nº S/Nº, SALA 01, RURAL - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85303-495					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANCA	CPF/CNPJ 015.689.249-92	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MIRIAM BRUSTOLIN	CPF/CNPJ 066.114.049-02	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RENI APARECIDA BAPTISTEL DE FRANCA	CPF 015.689.249-92	Término do mandato Indeterminado			
Nome MIRIAM BRUSTOLIN	CPF 066.114.049-02	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 01/06/2021	Número 20213035332	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2021, às 08:12:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NP1BOFJQ.



PRC2108610447

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 CELEPAR
 05/10/2021 - 15:08:40

CNPJ:	40.382.133/0001-94	Inscrição Estadual:	90875607-05
Nome Empresarial:	ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD RODOVIA BR-277		
Número:	SN	Complemento:	SL 01
Bairro:	VILA INDUSTRIAL		
Município:	LARANJEIRAS DO SUL	UF:	PR
CEP:	85.303-495	Telefone:	(42)3635-1257
E-mail:	ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2212900 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	01/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Município de Cantagalo
Pregão Eletrônico 63/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 40.382.133/0001-94 Fornecedor: ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

Endereço: ROD BR 277 KM 453 S/N SALA 01 - RURAL - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85303-495

Inscrição Estadual: 90875607-05 Contador: MARIA DAS NEVES ROSA

Representante: MIRIAM BRUSTOLIN CPF: 066.114.049-02 RG: 96955073

Endereço representante: RUA HEITOR SAFRAIDER 900 CASA - CENTRO - Rio Bonito do Iguazu/PR - CEP 85340-000

E-mail representante: miriam.brustolin22@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

E-mail: rota277pecas@gmail.com

Telefone: 4236353127

Fax:

Telefone contador: 4236351257

Telefone representante: 4299977-2606

Data de abertura: 30/06/2021

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	TRINTON GASOLINA - ANO 2016 01 - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA 01 - CAIXA DE TRACÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	1,00	SERV	11.500,00	Mitsubishi	Mitsubishi	11.500,00	11.500,00
002	TRINTON DIESEL - ANO 2014 01 - MOTOR PARCIAL 3.2 DIESEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	1,00	SERV	12.000,00	Mitsubishi	Mitsubishi	12.000,00	12.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	23.500,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	23.500,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Miriam Brustolin

ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 40.382.133/0001-94

40.382.133/0001-94
ROTA 277 PEÇAS
& ACESSORIOS LTDA

ROD BR-277 KM 453 - S/N - SALA 01

RURAL

85 303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 40.382.133/0001-94
INSC. ESTADUAL: 90875607-05
ENDEREÇO: ROD BR 277 KM 453
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO: PARANA
TELEFONE: (42) 3635-3127
E-MAIL: rota277pecas@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Sicredi
Agência: 0727
Conta: 2132-9

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
MIRIAM BRUSTOLIN/BRASILEIRA/SOLTEIRA/9695507-3/ 066.114.049-02
E-mail: miriam.brustolin22@gmail.com
Telefone: (42) 99977-2606

Planilha da Proposta:

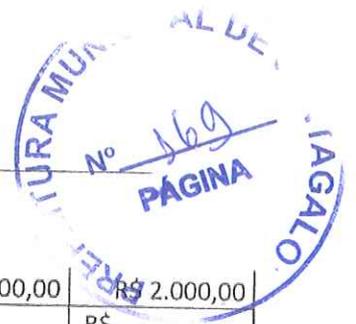
LOTE 01 – TRINTON GASOLINA – ANO 2016				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL
1	Caixa de câmbio automatica	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Caixa de tração	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	Serviços de mão de obra para montagem	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Subtotal				R\$ 11.500,00

LOTE 02 – TRINTON DIESEL – ANO 2014				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL
1	Motor parcial 3.2 Diesel	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



2	Serviços de mão de obra para montagem	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Subtotal				R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$23.500,00

**Validade da proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazos de entrega das peças e serviços 10 (dez) dias.**

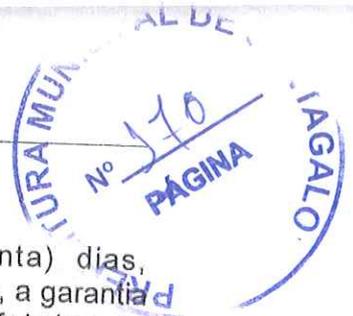
2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente; Desta forma concordamos com todas as condições estabelecidas nesse edital e em seus anexos.
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
9. Declaramos que nos submetemos incondicional e integralmente, e cumprimos o presente Edital e o Termo de Referência em todo seu teor, incluído itens e anexos.

GARANTIA: A empresa ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.382.133/0001-94, declara que oferecerá garantia dos



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94



serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal. Para os itens de peças, a garantia será aquela determinada pelo fabricante, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia.

SEDE DA EMPRESA: A empresa ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.382.133/0001-94, declara que possui oficina mecânica no raio de 100 (cem) km, da cidade de Cantagalo-PR, a qual está localizada no município de Laranjeiras do Sul-PR.

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de outubro de 2021.

Miriam Brustolin

ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ Nº 40.382.133/0001-94

Miriam Brustolin

Socia Administradora

40.382.133/0001-94

**ROTA 277 PEÇAS
& ACESSORIOS LTDA**

ROD BR-277 KM 453 - S/N - SALA 01
RURAL

85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 63



Às 13:34:06 horas do dia 27 de Outubro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 13:30:00 horas do dia 27/10/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87812	ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA	40382133000194			R\$ 11.500,00	Classificada	--
Lances							
Lances do Item 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA	40.382.133/0001-94	R\$ 11.500,00	25/10/2021 10:16:30	Classificado			
Classificação Final							
Classificação Final do Item 1							
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$				
1º	ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA	40.382.133/0001-94	R\$ 11.500,00				



Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	27/10/2021 13:34:06	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/10/2021 13:34:15	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/10/2021 13:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/10/2021 13:45:42	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/10/2021 13:55:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/10/2021 13:57:12	O fornecedor ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$11.500,00 .
Sistema	27/10/2021 14:24:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA -40.382.133/0001-94 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/10/2021 14:24:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/10/2021 14:34:28	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/10/2021 14:38:03	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
48129	ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA	40382133000194			R\$ 12.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA	40.382.133/0001-94	R\$ 12.000,00	25/10/2021 10:16:30	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA	40.382.133/0001-94	R\$ 12.000,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/10/2021 13:34:06	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/10/2021 13:34:15	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/10/2021 13:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/10/2021 13:45:42	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/10/2021 13:55:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/10/2021 13:57:13	O fornecedor ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$12.000,00 .
Sistema	27/10/2021 14:24:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA -40.382.133/0001-94 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/10/2021 14:24:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/10/2021 14:34:28	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/10/2021 14:38:03	A disputa do ITEM 2 está encerrada.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) Pregoeiro do(a) **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA - 40.382.133/0001-94

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERV	TRITON GASOLINA - ANO 2016 01 - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA 01 - CAIXA DE TRAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	0,00%	R\$ 0,00
	1,00	SERV	TRITON DIESEL - ANO 2014 01 - MOTOR PARCIAL 3.2 DIESEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	0,00%	R\$ 0,00
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		0,00%	0,00
						R\$		R\$			
						23.500,00		23.500,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	0,00%	0,00

Cantagalo - Paraná, 27 de Outubro de 2021

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 27 de outubro de 2021.

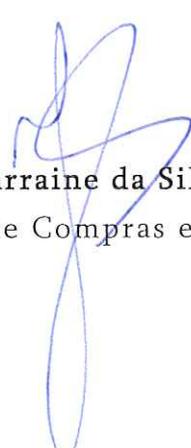
REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRACÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON e SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 63/2021, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II



ASSUNTO: Pregão nº. 63/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame (fl. 265).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 75/80.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 14/10//2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 27/10/2021 (fl. 132), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa ROTTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS, conforme ata de fls.171/174.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



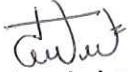
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 63/2021**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 28 de outubro de 2021.


Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula n.º. 33431
OAB/PR 78.376



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

Fornecedor : ROTA 277 PECAS & ACESSORIOS LTDA - 40.382.133/0001-94

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERV	TRITON GASOLINA - ANO 2016 01 - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA 01 - CAIXA DE TRAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	0,00	R\$ 0,00
2	1,00	SERV	TRITON DIESEL - ANO 2014 01 - MOTOR PARCIAL 3.2 DIESEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	0,00	R\$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R\$ 23.500,00		Subtotal Orçado: R\$ 23.500,00		0,00%	R\$ 0,00

RESUMO GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	0,00%	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantagalo-PR , 03 de Novembro de 2021


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

LICITANTE
UNIDADE EM UM

Mais constada a regularidade dos procedimentos, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 100/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARIÓTIPO E TRÍFICO, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GENÉTICOS E DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS GENÉTICAS.

Fornecedor: MOY 277 PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA - 40322-100000-04

Item	Quant.	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Global	Unidade	Valor Global	Exat.
1	100	SRV	TRÍFICO OVALUM - 40X 20X 8 - CARIÓ TIPO	SRV	R\$13,9000	R\$1.390,00	SRV	R\$13,9000	0,00
2	100	SRV	TRÍFICO OVALUM - 40X 20X 8 - CARIÓ TIPO	SRV	R\$13,9000	R\$1.390,00	SRV	R\$13,9000	0,00

JOÃO KONINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Camargo, MS, 04 de Novembro de 2021

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Srº ITAMAR DA SILVA, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3532-8200 - E-mail licitacoes@fiquet.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 03 de novembro de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 27 de Outubro de 2021
LPI nº 84/2022 de 28 de Fevereiro de 2022
Ano 3 - Edição Nº 720

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADMONICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PREGÃO
EJ. JOÃO ALVES DE MOURA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 056, de 30/03/2021, ADJUDICADO (08) lote(s) contem(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021(PREGÃO) a(s) seguinte(s) empresa(s):
a) Lote(s) nº 04 a empresa EBERSON AMORIM CHIELE MEDICAMENTOS PPF C/PP/ME nº 15.035.198/0001-12, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) lote(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 3.000,00 (seis mil reais);
b) Lote(s) nº 01 a empresa LITENHO MEDICAMENTOS MANTENHA SUSCOSPITALARES, C/PP/ME nº 0032030000102 do Município de Foz de Iguaçu, Estado de Santa Catarina, que venceu o(s) lote(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 10.580,00 (dez mil e oitocenta e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos);
c) Lote(s) nº 05 a empresa C/PP/ME - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA-PP/ C/PP/ME nº 28.733.572/0001-30 do Município de Piratuba, Estado do Paraná, que venceu o(s) lote(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 639,15 (seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos);
d) Lote(s) nº 02 a empresa H.A.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS S/BL-PP/ C/PP/ME nº 9.468.933/0001-78 do Município de Maringá, Estado do São Paulo, que venceu o(s) lote(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos e sessenta e sete reais);
e) Lote(s) nº 06 a empresa H.L MANOIA LTDA, C/PP/ME nº 42.633.300/0001-27 do Município de Camargo, Estado do Paraná, que venceu o(s) lote(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);
Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 441.189,10 (quatrocentos e quarenta e uma e oitenta e nove reais);
Quais os valores: 3 de outubro de 2021.
JOÃO ALVES DE MOURA - Pregoeiro

Camargo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 27 de Outubro de 2021
LPI nº 84/2022 de 28 de Fevereiro de 2022
Ano 3 - Edição Nº 720

- VALOR: R\$ 21.322,00 (VEINCHIK 311/2022)
DATA: 21/10/2021 Prega Eletrônico 02/2021(PREGÃO)
- CONTRATO Nº 24/2021(PREGÃO)
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
- CONTRATADA: SOTIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
- C/PP/ME nº 06 nº 22.515/2001-38
- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material médico hospitalar, para suprir as necessidades das UBS-Linhas Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Aurélio Sisson, e da Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 02/2021(PREGÃO) e demais especificações constantes no Prega Eletrônico nº 02/2021(PREGÃO) e seus anexos.
- LOTES: 3, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 17 e 18
- VALOR: R\$ 21.322,00 (VEINCHIK 311/2022)
DATA: 21/10/2021 Prega Eletrônico 02/2021(PREGÃO)
- CONTRATO Nº 24/2021(PREGÃO)
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
- CONTRATADA: TORRE CORTE MACHADO E VARELA LTDA ME
- C/PP/ME nº 06 nº 22.515/2001-38
- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material médico hospitalar, para suprir as necessidades das UBS-Linhas Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Aurélio Sisson, e da Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 02/2021(PREGÃO) e demais especificações constantes no Prega Eletrônico nº 02/2021(PREGÃO) e seus anexos.
- LOTES: 21, 22, 42, 210, 216, 218, 229 e 230
- VALOR: R\$ 41.800,00 (VEINCHIK 311/2022)
DATA: 21/10/2021 Prega Eletrônico 02/2021(PREGÃO)
- CONTRATO Nº 24/2021(PREGÃO)
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
- CONTRATADA: ATENMED MARINAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material médico hospitalar, para suprir as necessidades das UBS-Linhas Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Aurélio Sisson, e da Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 02/2021(PREGÃO) e demais especificações constantes no Prega Eletrônico nº 02/2021(PREGÃO) e seus anexos.
- LOTES: 31, 32, 30, 39, 41, 57, 58, 60, 61, 102, 124, 135, 166, 167, 181, 184, 184, 187, 188, 189, 192, 206, 208, 210, 211, 219 e 233
- VALOR: R\$ 20.250,00 (VEINCHIK 311/2022)
DATA: 21/10/2021 Prega Eletrônico 02/2021(PREGÃO)
- CONTRATO Nº 24/2021(PREGÃO)
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
- CONTRATADA: FARMACIA FARMACIA COM. E REPRESENTAÇÕES DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
- C/PP/ME nº 06 nº 22.515/2001-38
- O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material médico hospitalar, para suprir as necessidades das UBS-Linhas Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Aurélio Sisson, e da Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 02/2021(PREGÃO) e demais especificações constantes no Prega Eletrônico nº 02/2021(PREGÃO) e seus anexos.
- LOTES: 44 e 46
- VALOR: R\$ 6.599,15 (VEINCHIK 311/2022)
DATA: 21/10/2021 Prega Eletrônico 02/2021(PREGÃO)
- CONTRATO Nº 24/2021(PREGÃO)
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
- CONTRATADA: SOTIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
- C/PP/ME nº 06 nº 22.515/2001-38
- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material médico hospitalar, para suprir as necessidades das UBS-Linhas Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Aurélio Sisson, e da Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 02/2021(PREGÃO) e demais especificações constantes no Prega Eletrônico nº 02/2021(PREGÃO) e seus anexos.
- LOTES: 84, 74, 83, 86, 102, 104, 113, 118, 128, 133, 136, 145, 148, 163, 151, 175, 241

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2021. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://revistas.quequedo.com.br>

PUBLICAÇÃO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRACÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 162/2021

DETENTORA DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRACÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Preços Registrados:

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	TRITON GASOLINA - ANO 2016 01 - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA 01 - CAIXA DE TRACÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	MITSUBISHI	MITSUBISHI	SERV	1	11.500,00	11.500,00
1	2	TRITON DIESEL - ANO 2014 01 - MOTOR PARCIAL 3.2 DIESEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	MITSUBISHI	MITSUBISHI	SERV	1	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL R\$								23.500,00

Data da ata: 03 de novembro de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 162-2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2021-PMC

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2021-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Konjunki**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199-34, e no RG sob o N°. 922.699.

DETENTORA DA ATA: ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, com sede na ROD BR 277, KM 453, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob n°. 40.382.133/0001-94, representada pela Sra. **MIRIAM BRUSTOLIN**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 9695507-3 e CPF/MF sob o n.º 066.114.049-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO E TRAÇÃO, MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRITON E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	TRITON GASOLINA - ANO 2016 01 - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA 01 - CAIXA DE TRAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	MITSUBISHI	MITSUBISHI	SERV	1	11.500,00	11.500,00
1	2	TRITON DIESEL - ANO 2014 01 - MOTOR PARCIAL 3.2 DIESEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM	MITSUBISHI	MITSUBISHI	SERV	1	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL R\$								23.500,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das peças e serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos produtos constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As peças e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências deste Município, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- c) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento das peças, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Atestar a efetiva entrega das peças, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- f) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- h) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- i) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- l) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- m) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- n) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- o) Vistoriar e aprovar as peças disponibilizados pela Contratada;
- p) Não permitir que a Contratada entregue as peças em desacordo com as normas estabelecidas neste Projeto.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



q) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Entregar as peças nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- b) Entregar as peças rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos da tabela anexo;
- c) Fornecer as peças definidos neste Termo, observando-se, rigorosamente, as características mínimas especificadas e aprovadas pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega das peças;
- f) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- h) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- i) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- j) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
- k) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

n) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

p) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

q) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

r) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

s) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

aa) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

ab) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

ac) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

ad) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

ae) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

af) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

ag) Submeter à Contratante as peças fornecidas, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. As peças licitadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

ah) Fornecer novamente, às suas expensas, as peças que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento das peças que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

ai) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

aj) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

ak) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;

al) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

am) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 03 de novembro de 2021.

João Konjunski
Prefeito Municipal

ROTA 277 PECAS E
ACESSORIOS
LTDA:40382133000194

Assinado de forma digital por
ROTA 277 PECAS E ACESSORIOS
LTDA:40382133000194
Dados: 2021.11.25 10:34:16 -03'00'

Rota 277 Peças & Acessórios Ltda
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- Ketyane dos Santos de Souza